

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO
“OFERTAS CLARO NET VIRTUA 500 MEGA (CLARO MULTI) - ARACAJU”



O presente documento é aplicável juntamente com o Contrato de Prestação do Serviço de Comunicação Multimídia, o Sumário e Termos e Condições de Uso dos Planos **CLARO NET VIRTUA COM OFERTA CLARO NET VIRTUA+ (Plano nº 101)**, bem como, no caso de ofertas Double e Multi, com os Contratos, Termos e Condições de Uso e Sumários dos Planos **CLARO NET FONE, CLARO TV+ e CLARO TV+ BOX** e tem a finalidade de registrar as características da Promoção Adicional **“OFERTAS CLARO NET VIRTUA 500M (CLARO MULTI) - ARACAJU”**, em atendimento ao Art. 50 da Resolução nº 632/2014 da Anatel, e regular as relações entre a **CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 66.970.229/0001-67, com sede na Rua Henri Dunant nº 780, Torre B, 16º andar, Bairro Santo Amaro, na Cidade de São Paulo - SP e o **USUÁRIO** que adquirir o Plano elegível a esta Promoção.

Esta Promoção e seus benefícios são cumulativos com a Promoção **CLARO NET VIRTUA+**. Não haverá cumulatividade com outras Ofertas, salvo se previsto expressamente nos Regulamentos correspondentes. Ao ser elegível e optar por esta Promoção o **USUÁRIO** está ciente que poderá perder os benefícios da Promoção anterior a que estiver vinculado, se não cumulativa com esta.

1. PROMOÇÃO OFERTAS CLARO NET VIRTUA+ NA OFERTA DOUBLE E CLARO MULTI E VALORES APLICÁVEIS

1.1 Os valores promocionais abaixo especificados são válidos pelo período indicado, exclusivamente para os **USUÁRIOS** elegíveis, conforme localidade de ativação da oferta, na contratação, conforme a combinação de produtos elegíveis. Os valores relativos a contratação dos demais serviços combinados com o **CLARO NET VIRTUA** e ainda do **CLARO MÓVEL** não estão especificados neste documento e serão aplicadas conforme Sumário e Termos e Condições de Uso dos Planos correspondentes.

CIDADES ELEGÍVEIS: ARACAJU.						
COMBINAÇÕES ELEGÍVEIS: DOUBLE¹ OU CLARO MULTI²						
PRAZO DE VIGÊNCIA DO VALOR PROMOCIONAL: 6 (SEIS) MESES (MÊS DA CONTRATAÇÃO + 5 (CINCO) MESES						
OFERTA	NET VIRTUA ³	FRANQUIA ⁴	VALOR PROMOCIONAL DO CLARO NET VIRTUA+ NA OFERTA CONJUNTA	CONTEUDO/ APLICATIVOS DIGITAIS DA OFERTA CONJUNTA	VALOR DO APLICATIVO DIGITAL/ CONTEÚDO NA OFERTA CONJUNTA	VALOR FINAL DA OFERTA CLARO NET VIRTUA+
VALOR PROMOCIONAL por 6 (seis) meses	500 MEGA	2000 GB	R\$43,90	Skeelo Audiobooks Padrão	R\$ 16,00	R\$ 59,90

¹ Double corresponde a contratação de dois serviços de telecomunicações, sendo o CLARO NET VIRTUA e mais um serviço disponibilizado sob a marca **CLARO**.

² **MULTI** corresponde a contratação de três ou mais serviços de telecomunicações, sendo o CLARO NET VIRTUA mais dois serviços. **Claro Multi** corresponde ao combinado, sendo que um dos serviços contratados conjuntamente necessariamente precisa ser móvel.

³ *O Plano Claro net virtua dentro da Oferta Conjunta manterá todas as suas características da contratação individual. Na oferta Conjunta o valor do Plano Claro net virtua corresponde ao Valor Promocional da Oferta Conjunta com tributos, deduzido os valores das Mensalidades Promocionais do Conteúdo/Aplicativo Digital disponível na Oferta Conjunta.*

⁴ A Franquia de Dados não está sendo aplicada em razão de medida cautelar da Anatel.

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO
"OFERTAS CLARO NET VIRTUA 500 MEGA (CLARO MULTI) - ARACAJU"



VALOR VIGENTE após 6 (seis) meses ⁵	500 MEGA	2000 GB	R\$70,00	Skeelo Audiobooks Padrão	R\$ 29,90	R\$ 99,90
--	----------	---------	----------	--------------------------	-----------	-----------

VALOR DO CONTEÚDO/APLICATIVO DIGITAL DENTRO E FORA DA OFERTA CONJUNTA

Conteúdo/Aplicativos Digitais Disponíveis na Oferta Conjunta, conforme opção do Plano	Mensalidade Promocional do Conteúdo/ Aplicativo Digital fora da Oferta Conjunta	Mensalidade Promocional do Conteúdo/Aplicativo Digital na Oferta Conjunta
Skeelo Audiobooks Padrão	R\$ 29,90	R\$ 16,00

1.2 O valor com o desconto promocional acima especificado será aplicado na fatura proporcional correspondente ao mês da contratação, e nas faturas subsequentes, conforme prazo de vigência do valor promocional acima especificado.

1.3 Ao final do período de aplicação do desconto promocional adicional e temporário previsto acima, o **USUÁRIO** voltará automaticamente a ser cobrado pelo valor vigente promocional acima especificado, ou seja, sem o desconto adicional aplicado nesta Oferta ou, caso não especificado no presente documento, pelo valor constante do Sumário e Termos e Condições de Uso do Plano **CLARO NET VIRTUA**.

1.4 Estes descontos adicionais são válidos tão somente para os **USUÁRIOS** ativos na Oferta **CLARO NET VIRTUA+ COM APLICATIVOS DIGITAIS**, correspondente ao Plano indicado acima, conforme combinações especificadas e não é válido para os demais serviços integrantes do **CLARO MULTI**.

1.5 O valor final de contratação do **CLARO MULTI** corresponderá a soma dos valores de cada serviço integrante do mesmo, estando especificado no presente documento apenas os valores promocionais correspondentes ao **CLARO NET VIRTUA** integrante do **MULTI**. Os valores, promocionais ou não, aplicáveis aos demais serviços integrantes do **CLARO MULTI**, quais sejam, **CLARO TV+**, **CLARO TV+ BOX**, **CLARO MÓVEL** e **CLARO NET FONE**, que não estejam especificados no presente documento, serão especificados em documento próprio de cada produto/serviço.

1.5.1 Eventual utilização de serviços acima das franquias contratadas pode gerar cobrança de excedente.

1.6 Todos os valores constantes deste Regulamento já incluem todos os tributos incidentes.

1.7 Os valores previstos no presente Regulamento são válidos exclusivamente para pagamentos através de cadastro em débito automático.

1.8 Se não especificada nenhuma oferta promocional no presente instrumento, os valores de adesão/installação serão cobrados conforme Sumário e Termos e Condições de Uso do Plano Net Virtua com a Oferta Net Virtua+.

2. PERÍODO PROMOCIONAL

⁵ O valor indicado é o vigente na data de lançamento da presente Oferta, mas que poderá sofrer alteração nos termos do Sumário aplicável.



2.1 As condições dispostas no presente documento são válidas para contratações realizadas de **16 de MAIO de 2024 até 15 de JUNHO de 2024**.

2.2 As ofertas e condições promocionais previstas no presente Regulamento poderão sofrer alteração, suspensão ou encerramento, a qualquer tempo, para novas adesões, bem como poderão ser alteradas, suspensas e/ou encerradas para os **USUÁRIOS** que a tenham contratado, mediante prévio aviso com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, nos termos do Art. 52 da Resolução nº 632/2014 da Anatel, respeitados os valores máximos vigentes (sem promoção).

3. DATA E REGRAS DE REAJUSTE

3.1 O reajuste dos valores máximos vigentes do Plano poderá ocorrer a cada 12 (doze) meses a partir da contratação pelo **USUÁRIO** pelo IGP-M, ou em sua falta, por outro índice oficial em vigor. Os valores promocionais poderão ser alterados a qualquer momento, mediante comunicado prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos termos da regulamentação em vigor, respeitados os valores máximos vigentes do Plano.

4. OUTRAS INFORMAÇÕES E RESTRIÇÕES À UTILIZAÇÃO DAS OFERTAS DE SERVIÇOS

4.1 Para usufruir desta Oferta, o **USUÁRIO** deverá cumprir todas as obrigações constantes do presente documento, bem como estar adimplente com a Operadora. Em caso de inadimplência, a oferta poderá ser definitivamente excluída, voltando o **USUÁRIO** a usufruir do Plano na forma apresentada a Anatel, sem qualquer benefício.

4.2 O **USUÁRIO** deverá permanecer no Plano elegível durante o período de fruição das Ofertas, caso o **USUARIO** solicite qualquer alteração ou migração de Plano de Serviço, perderá os benefícios decorrentes da oferta contratada, e estará sujeito à cobrança de multa proporcional e pagamentos dos respectivos serviços considerando a data da alteração.

4.3 Caso o **USUÁRIO** solicite o cancelamento, troca de plano ou troca de Titularidade, o **USUÁRIO** estará automaticamente desligado da Promoção, deixando de usufruir os benefícios decorrentes desta Promoção.

4.4 Os **USUÁRIOS** elegíveis estão sujeitos a análise, limite e regras de crédito da **CLARO**.

4.5 Em caso de ser identificado mau uso da Promoção pelo **USUÁRIO**, a **CLARO** poderá, a seu exclusivo critério, reduzir a concessão dos benefícios ou mesmo excluí-los definitivamente, voltando o **USUÁRIO** ao Plano sem eventuais promoções aplicáveis.

4.5.1 O **USUÁRIO** que for retirado da promoção por mau uso e/ou fraude, ou por qualquer outro motivo que infrinja este regulamento, ficará impedido de se cadastrar em qualquer outra promoção pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, a exclusivo critério da Claro.

4.6 Considera-se mau uso pelo cliente, a prática de qualquer fraude ou desvio na utilização dos serviços promocionais, o uso comercial, religioso, político e qualquer uso não individual/pessoal da oferta, incluindo o uso de equipamentos eletrônicos não autorizados.



4.6 As velocidades de navegação disponíveis constam dos Termos e Condições de Uso do Plano, estando o **USUÁRIO** ciente que pode haver oscilações de sinal decorrentes de fatores externos, e estas variações de sinal não constituem falha na prestação dos serviços.

4.8 A conclusão da contratação está condicionada a viabilidade de instalação dos equipamentos vinculados aos serviços. Na hipótese de inviabilidade técnica, o contrato será considerado anulado, sem ônus adicional para as partes, exceto nos casos em que o cliente der causa e, salvo o faturamento de serviço efetivamente instalado e/ou prestado até o cancelamento efetivo do contrato e suspensão dos serviços.

4.8.1 Nesta hipótese de inviabilidade técnica de um dos serviços integrantes do **CLARO MULTI**, o cliente poderá optar por manter a contratação individualizada dos serviços, sendo que nesta hipótese não terá direito aos benefícios/tarifas promocionais previstos no presente Termo.

4.8.2 Em caso de cancelamento do contrato na hipótese do item 8.1 acima, os equipamentos correspondentes deverão ser restituídos a Operadora, sob pena de serem cobrados os seus valores de custo ou seus valores vigentes, conforme definido no contrato de prestação de serviços.

4.8.3 O **USUÁRIO** é responsável pela guarda, segurança e integridade dos **EQUIPAMENTOS** instalados em razão da prestação dos serviços, respondendo por eventuais perdas, danos, furto, roubo e/ou quaisquer tipos de extravios sofridos pelos mesmos, considerando serem tais bens insuscetíveis de penhora, arresto e outras medidas de execução e ressarcimento de exigibilidade de terceiros perante o cliente.

4.8.4 Enquanto estiver na posse direta do(s) **EQUIPAMENTO(s)**, é vedado ao cliente: (i) alterar qualquer característica original da instalação, sem prévia autorização das **EMPRESAS**, conforme o caso; (ii) efetuar qualquer espécie de reparo, manutenção ou abertura dos **EQUIPAMENTOS** para quaisquer fins, considerando-se tais ocorrências como falta grave ensejadora de imediata rescisão desta Promoção. No caso do equipamento **CLARO HDTV** também é vedada a alteração de endereço, sem o prévio conhecimento da **CLARO** e sem que a remoção e nova instalação seja feita por técnico credenciado desta.

4.8.5 O cliente declara-se ciente de que em toda e qualquer hipótese a manutenção do(s) **EQUIPAMENTO(s)** comodato(s) deverá ser feita exclusivamente por empregados da **Operadora**, conforme o caso, ou por terceiros por estas autorizados.

4.8.6 O cliente não poderá emprestar, ceder e/ou sublocar, total ou parcialmente, o(s) **EQUIPAMENTO(s)** comodato(s).

4.8.6 Em casos de danos causados aos **EQUIPAMENTOS** por quaisquer motivos, incluindo, mas não se limitando às hipóteses de (i) falta de infraestrutura adequada, (ii) perda, (iii) roubo, (iv) furto ou (v) incêndio, (vi) utilização e/ou conservação indevidas, o cliente sujeitar-se-á ao pagamento da multa no valor vigente referente ao equipamento conforme disposto em contrato.

4.8.7. Qualquer que seja a hipótese de rescisão do presente contrato, o cliente deverá solicitar à Central de Atendimento a desconexão dos **EQUIPAMENTOS** objeto de comodato, disponibilizando-o para imediata devolução e retirada pela **CLARO**, no endereço de instalação do assinante, no mesmo estado em que o recebeu quando da ativação dos serviços, ressalvando-se tão somente o desgaste natural decorrente do uso normal e adequado.



4.8.8. O **USUÁRIO** declara-se ciente de que deverá estar disponível para receber os técnicos das **EMPRESAS** na data e período agendados para a visita de retirada dos **EQUIPAMENTOS** e que, em não sendo possível sua presença, deverá tomar as providências necessárias para que terceiros por ele autorizados permitam e presenciem a visitação, sob pena de arcar com os custos decorrentes da visita improcedente.

4.8.9. A desconexão dos **EQUIPAMENTOS** será realizada apenas e exclusivamente por técnicos habilitados pela **CLARO**, conforme o caso, que verificarão o seu estado de conservação e funcionamento no ato da retirada dos **EQUIPAMENTOS**.

4.8.10. O cliente pagará a multa correspondente ao valor vigente do equipamento comodato caso: (i) sejam constatadas avarias e/ou adulterações nos **EQUIPAMENTOS** quando da devolução; (ii) retenha os **EQUIPAMENTOS** impossibilitando a sua retirada pelas **EMPRESAS** durante o prazo de 30 (trinta) dias após solicitação de cancelamento dos serviços.

5. LIMITES DE FRANQUIA E CONDIÇÕES APLICÁVEIS APÓS A SUA UTILIZAÇÃO;

5.1 Uma vez ultrapassadas as franquias contratadas ou promocionais, haverá a redução de velocidade para a menor velocidade comercializada pela Operadora.

5.2 Eventual liberalidade em manter a velocidade contratada ou qualquer outra concessão de benefícios adicionais não constitui novação ou direito ao cliente, podendo a **CLARO** retomar as condições originalmente contratadas.

6. PRAZO DE PERMANÊNCIA, PERÍODO E VALOR DA MULTA POR RESCISÃO ANTECIPADA

6.1 As ofertas promocionais do presente Regulamento para os Planos **NET VIRTUA** possuem permanência mínima de 12 (doze) meses e o valor da multa por rescisão antecipada será especificado no Termo de Adesão, Contrato de Permanência e/ou Sumário e Termos e Condições de Uso do Plano.

6.2 Em caso de contratação do **CLARO MULTI**, a multa por rescisão antecipada corresponderá ao somatório das multas aplicáveis para cada serviço cancelado.

7. ELEGIBILIDADE

7.1 São elegíveis a Oferta **CLARO NET VIRTUA+** constantes do presente documento, os Clientes Pessoa Física novos ou da base ativos no Plano **CLARO NET VIRTUA** com a Oferta **CLARO NET VIRTUA+** com as velocidades especificadas no presente documento, nas cidades especificadas na tabela acima e que efetivarem a contratação de acordo com as combinações de produtos e serviços especificados durante o período de adesão à Oferta.

7.1.1 Uma vez encerrada a Oferta o cliente será migrado automaticamente para outra Oferta em vigor do seu Plano de Serviço. Caso o cliente não concorde com a Oferta em que foi enquadrado, poderá optar por outra oferta disponível.

7.2 Não poderão usufruir dos benefícios da presente Promoção Clientes ativos nas demais velocidades não mencionadas no presente documento.



8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 As condições promocionais previstas neste documento são pessoais e intransferíveis e a adesão à promoção implica na aceitação total das condições e normas descritas neste Regulamento, no Contrato de Prestação de Serviços, no Sumário e Termos e Condições de Uso do Plano de Serviço e nas políticas e procedimentos da **CLARO**.

8.2 O **USUÁRIO** fica ciente que esta contratação é para uso pessoal e que é vedada a comercialização dos serviços contratados, declarando estar ciente ainda de que o desenvolvimento de atividades de telecomunicações sem a necessária autorização expedida pela Anatel constitui crime previsto no art. 183, da Lei 9.472/97.

8.3 A **CLARO** não será responsabilizada por qualquer ocorrência ou impossibilidade de cumprimento da presente oferta que seja decorrente de fatores externos, alheios a sua vontade, em especial caso fortuito ou de força maior.

9. FORO

9.1 O presente Regulamento encontra-se disponível no Site www.claro.com.br e obriga herdeiros e/ou sucessores, sendo eleito o foro do domicílio do Cliente participante da promoção como o único competente para dirimir qualquer questão oriunda deste Regulamento, com exclusão a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.